



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 047/2011
De 22 de março de 2011.

“Altera dispositivo da Resolução nº 003/90, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinheiros e dá outras providências”

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o inciso III do Parágrafo único do Art. 38 do Regimento Interno Cameral, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...)

I (...)

II (...)

III – de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES,
em, 22 de março de 2011.

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO
Presidente